

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R      N ° 1 5 6 1 / 7 3

Aprovado por Deliberação

Em 08/08/1973

PROCESSO: CEE nº 1306/73

INTERESSADO: J O O N      K Y U N G      L E E

ASSUNTO: Equivalência de estudos

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR: CONSELHEIRO EGAS MONIZ NUNES

HISTÓRICO: Joon Kyung Lee, filho de Doo Nam Lee e dona Hyung Ye Lee, nascido em Seul, Coréia, em 28 de novembro de 1955, Carteira Modelo 19 nº 6.800.331, residente na rua Oscar Cintra Gordinho nº 151, apto. 50, requer sejam revalidados seus estudos realizados na Coréia.

Apresenta a seguinte vida escolar:

1 - Curso Primário, com 6 séries, na Escola Cheng Un, em Seul, Coréia;

2 - Curso Ginásial, com 3 séries, na Escola Han Sung, em Seul, Coréia, estudando, nas 3 séries, as seguintes disciplinas: Língua Coreana; Estudo Social; Matemática; Ciência; Educação Física; Música; Belas Artes; Inglês; Anti-Comunismo e Moral; Técnico.

3 - 1ª série do Curso Colegial, na Escola Han Sung, em Seul, Coréia, tendo estudado: Língua Coreana; Estudo Social Geral; Anti-Comunismo e Moral; História do Mundo; História da Coréia; Geografia (1); Matemática Comum; Biologia (1); Educação Física; Música; Técnico; Belas Artes; Treino Militar e como matérias facultativas: Gramática Coreana; Coreano Clássico; Inglês; Alemão.

FUNDAMENTAÇÃO: 1 - O elenco de disciplinas pode ser considerado como equivalente ao currículo do sistema de ensino brasileiro, conforme jurisprudência firmada por vários pareceres aprovados por este Conselho.

2 - A documentação está de acordo com a Resolução CEE-nº 19/65.

3 - O pedido do requerente encontra apoio legal no Artigo 100 da Lei nº 4.024/61.

CONCLUSÃO: Em vista do exposto, votamos favoravelmente à solicitação do requerente, podendo este Conselho reconhecer a equivalência dos estudos correspondentes à 1ª série do ensino de 2º grau, desde que se submeta e seja aprovado em processo de adaptação em Língua Portuguesa, Educação Moral e Cívica, e exames especiais de História do Brasil e Geografia do Brasil, ao nível de 1º grau.

São Paulo, 13 de junho de 1973

a) Conselheiro Egas Moniz Nunes - Relator

A Câmara do Ensino do Segundo Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Egas Moniz Nunes, João Baptista Salles da Silva, José Augusto Dias e Pe. Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 1973

a) Conselheiro Arnaldo Laurindo - Presidente